



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.968

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Oficina Mecânica Faleiros, de propriedade do Senhor João Paulo Faleiros.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à Oficina Mecânica Faleiros, de propriedade do Sr. João Paulo Faleiros, situada na rua Oswaldo Cruz, 230, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único - O alvará de que trata o "caput" deste artigo, é exclusivo e intransferível e qualquer violação importará em sua caducidade e suspensão imediata do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 02 de dezembro de 1991

*Norberto*

Eduardo Norberto Ferreira

PRESIDENTE

Publicado no "Jornal da Cidade", de 05/12/91